

Atair Batista da Costa

LEI Nº 139/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIS EMPRÉSTIMO JUNTO A PESSOA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrais empréstimo junto a pessoa jurídica no valor de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A correção e a taxa de juros a ser pactuada será o índice de poupança mais 0,5 (meio) por cento ao Mês.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.



ATAIR BATISTA DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA